



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.748/2010

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº847/1990,  
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 7º da Lei 847/1990, que passará ter a seguinte redação:

**Artigo 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraty será composto de 16 ( dezesseis) membros, titulares e seus respectivos suplentes:

I – Os representantes do Poder Público serão os seguintes:

- a) Secretaria de Educação – 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;
- b) Secretaria de Saúde - 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;
- c) Secretaria de Promoção Social -01 (um) titular e 01 (um) Suplente;
- d) Secretaria de Obras - 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;
- e) Secretaria de Esportes - 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;
- f) Secretaria de Finanças - 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;
- g) Secretaria de Urbanismo - 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;
- h) Secretaria de Cultura - 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;

II – Os representantes do Poder Executivo, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

III – As entidades não governamentais, uma vez cadastradas, serão eleitas através da Assembléia Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente ( APDCA), convocada através de convite oficial da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraty (CMDCAP).

Parágrafo Único – O número de entidades não governamental será de 08(oito) membros eleitos por maioria absoluta de votos na APDCA, e deverão encaminhar para compor o CMDCAP 02 ( dois) membros, sendo 01 ( um) titular e 01 (um) suplente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 03 DE AGOSTO DE 2010**

  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**